

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Benicio Moreira Niza n.º 114 – Centro

Fone: (44) 3245 2754 – Fax: (44) 3245 8400

e-mail:socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.256

Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

SÚMULA: Pactuar os critérios para celebração de parceria na Modalidade Fomento, entre o Órgão Gestor de Assistência Social e a Entidade ou Organização de Assistência Social no âmbito SUAS – Sistema Único de Assistência Social do Município de Mandaguaçu-PR, para o ano de 2025/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e,

CONSIDERANDO a deliberação em plenária realizada em 05 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO o Art. 3º, 9º e 19º, inciso XI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que conceitua entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isoladamente ou cumulativamente, prestam atendimentos e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;

CONSIDERANDO o Art.2º - A e o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

RESOLVE:

Art.1º - Pactuar os critérios para celebração de parceria na Modalidade Fomento, entre Órgão Gestor de Assistência Social e a Entidade ou Organização de Assistência Social para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando o Art.2º - A e o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art.2º - A entidade pactuada está inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) na forma do Art. 9º da Lei nº 8.742 de 1993 e cadastrada no CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social) na forma

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Benicio Moreira Niza n.º 114 – Centro

Fone: (44) 3245 2754 – Fax: (44) 3245 8400

e-mail:socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.256

Mandaguaçu - Paraná

estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.

Art.3º - Poderá ser empregada a dispensa de chamamento público, conforme o art. 30 e art. 32 da Lei nº 13.019 de 2014, através do processo de inexigibilidade para a entidade pactuada, pois a mesma presta serviço exclusivo e em diferente modalidade no município.

Art.4º - A entidade que celebra parceria com o Órgão Gestor de Assistência Social atende o seguinte serviço:

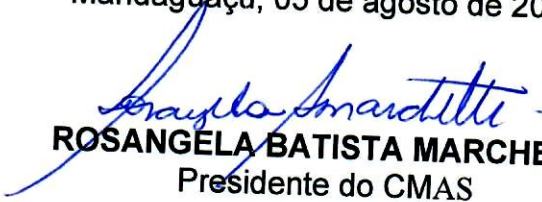
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art.5º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou ficando assim pactuado o Termo na Modalidade Fomento e o Plano de Ação apresentado pela entidade para 2025/2026.

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Proteção Social Especial de Média Complexidade - R\$ 138.908,96(Centro e trinta e oito mil, novecentos e oito reais e noventa e seis centavos) - anual.

Art.6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de agosto de 2025.


ROSANGELA BATISTA MARCHETTI
Presidente do CMAS

Publicado no Órgão	
Oficial do Município	
3929	Edição
de 07/08	25
Secretário 04	